RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 3/2022
PROCESSO Nº 123/2022

Razão Social:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	**Estado:**
Telefone:	**Fax:**
Pessoa para contato:	

Obtivemos, através do acesso à página www.arapoti.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 20__.

_____
Nome e Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL e sua EMPRESA, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Divisão de Licitação e Compras através do endereço eletrônico (e-mail): licitacao@arapoti.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arapoti da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.arapoti.pr.gov.br, links: licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022-PMA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Arapoti (PR), por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6.410, de 28 de junho de 2022, publicada na página 14 e 15 do Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA** e **PREÇO**, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para atender a demanda da Administração Municipal.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993.

1.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Divisão de Licitação e Compras, instalada na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, município de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84990-000, e, também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

1.3.1. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município de Arapoti (https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/) e no endereço eletrônico, http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

2. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **09h00min do dia 03 de outubro de 2022**, na SALA DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Município de Arapoti, Estado do Paraná terá início a sessão pública.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Até as **08h30min do dia 03 de outubro de 2022**, deverão ser apresentados, em **04 (quatro) envelopes distintos**, devidamente fechados e rubricados no fecho, a documentação e proposta, assim distinguidos:

3.1.1. **Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos**, sendo:

3.1.1.1. **Envelope nº 01** - Plano de Comunicação Publicitária (Via NÃO Identificada);

3.1.1.2. **Envelope nº 02** - Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada);

3.1.1.3. **Envelope nº 03** – Conjunto de Informações.

3.1.2. **Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (um) envelope**, sendo:

3.1.2.1. **Envelope nº 04** – Proposta de Preço.

3.1.3. **Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope**, sendo:

3.1.3.1. **Envelope nº 05** – Documentos de Habilitação.

3.2. Os envelopes deverão conter, exemplificativamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres, de acordo com o seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA TÉCNICA Plano de Comunicação Publicitária

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

VIA NÃO IDENTIFICADA
CONCORRÊNCIA n° 3/2022
ATENÇÃO – NÃO ABRIR – LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Plano de Comunicação Publicitária
VIA IDENTIFICADA
Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
CONCORRÊNCIA n° 3/2022
ATENÇÃO – NÃO ABRIR – LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 3 - PROPOSTA TÉCNICA
Conjunto de Informações
Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
CONCORRÊNCIA n° 3/2022
ATENÇÃO – NÃO ABRIR – LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 4 - PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
CONCORRÊNCIA n° 3/2022
ATENÇÃO – NÃO ABRIR – LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
CONCORRÊNCIA n° 3/2022
ATENÇÃO – NÃO ABRIR – LICITAÇÃO

3.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS LICITANTES E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1. A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00mim às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de forma escrita.

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para atender a demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como descritivo detalhado dos serviços:

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.1.2. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Arapoti (PR), em conformidade com o art. 3° da lei n° 4.680/65, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “c”;

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

6. VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor da presente Concorrência está estimado em **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e será executado de acordo com o previsto no **subitem 5.1.2** deste Edital.

6.2. A Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

6.3. A Contratante estabelecerá, com a agência Contratada, as formas e critérios de utilização da verba referencial conforme sua necessidade.

6.4. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que possuírem valores totais superiores aos máximos estabelecidos no **subitem 6.1** acima.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Este Contrato terá a sua vigência iniciada, de pleno direito, a partir da data de sua assinatura, findando-se após o decurso do prazo de **12 (doze) meses** da assinatura, ou antecipadamente, caso exauridas as obrigações constituídas pelas partes.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual de 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Código	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	00200	02.001.24.131.0002.2074	00000	3.3.90.39.00.00
2022	00100	02.001.04.122.0002.2012	00000	3.3.90.39.00.00

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **03 (três) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) **Por carta ou ofício**: protocolizado na Divisão de Licitação e Compras, situada no Bloco D, 1º andar, Sala 60/61/63, Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Município de Arapoti (PR), segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min; ou

b) **Pelo e-mail**: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

9.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arapoti - www.arapoti.pr.gov.br (Acesso Rápido/Licitação), bem como comunicadas diretamente às licitantes que enviaram os recibos de retirada do edital, para ciência de todos os interessados.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

9.2.1. Endereço eletrônico, pesquisando pela modalidade, número e ano da licitação (**Concorrência 3/2022**):

- http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes.

9.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

9.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no **subitem 2.1** deste Edital, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. Se do esclarecimento resultar alteração, ou o reconhecimento da necessidade de alteração, do edital, dos seus anexos, será designado nova data para o recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, poderá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Licitação e Compras, situada no Bloco D, 1º andar, Sala 60/61/63, Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Município de Arapoti (PR).

10.2. A impugnação também poderá ser enviada na forma eletrônica para o e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, observados os prazos descritos no **subitem 10.6**. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até **05 (cinco) dias** contados do encaminhamento do e-mail.

10.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Os pedidos de impugnação, protocolizados fisicamente ou enviados por e-mail, serão julgados e respondidos em até **03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:

a) o cidadão que não se manifestar em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços; e

b) a licitante que não se manifestar em até **02 (dois) dias úteis** antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

10.6.1. Considera-se licitante, para efeito da **alínea 'b'** do **subitem anterior**, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

10.7. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

11.2. Não poderá participar desta Concorrência a agência de propaganda:

a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Arapoti;

b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

d) Estrangeira que não funcione no País;

e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Município de Arapoti;

f) Que atuem sem fins lucrativos; e

g) Que estejam reunidas em consórcio.

11.2.1. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

11.2.1.1. Para fins do disposto no **subitem 11.2.1**, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

11.2.2. Para a análise das condições de participação das licitantes, serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

11.4. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Regulamento aplicável e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.5. Todo material produzido pelas empresas licitantes será de propriedade do Município de Arapoti, não podendo haver qualquer reivindicação de valores acerca de direitos autorais, além do valor constante da proposta de preços.

11.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o Município de Arapoti, em nenhum caso, responsabilizado por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

12. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

12.1. O representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

12.2. Os documentos mencionados no **subitem 12.1** deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

12.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou em cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório.

12.4. Será dispensada a obrigatoriedade de autenticação em cartório, das cópias de que trata o **subitem anterior**, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de carta de credenciamento, conforme o **modelo que constitui o Anexo 04** deste edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

12.6. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

12.7. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

12.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no **subitem 2.1** deste Edital.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Simulação da Campanha Publicitária deverá observar os seguintes pontos:

13.1.1. A campanha simulada deve apresentar verba compatível ao solicitado e duração de **30 (trinta) dias**, incluindo custos de produção e veiculação;

13.1.2. Para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

13.1.3. Fica a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia, entretanto, a apresentação do material ainda quando utilizadas mídias eletrônicas deverá ser encaminhado em formato impresso;

13.1.4. Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério do Contratante decidir pela sua produção e veiculação, ou não, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

13.2. As propostas técnica e de preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

13.2.1. A proposta Técnica deverá ser acondicionada em **03 (três) envelopes distintos**, a saber:

a) Plano de Comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA**: **envelope n° 1**;

b) Plano de Comunicação Publicitária **VIA IDENTIFICADA**: **envelope n° 2**;

c) Demais informações integrantes da proposta Técnica: **envelope n° 3**.

13.2.1.1. O **envelope n° 1**, Proposta Técnica: Plano de comunicação Publicitária (**VIA NÃO IDENTIFICADA**) deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia criativa e estratégia de mídia e não mídia. Não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope n° 2, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 12.232/2010.

13.2.1.1.1. A CPL só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária Via não identificada, se estiver acondicionado no **envelope n° 1**, fornecido obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **subitem 13.2.1.1.5**.

13.2.1.1.2. O plano de comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

a) Em papel A4, branco entre 75 e 90 gramas;

b) Com espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, duplo após títulos, entre títulos e parágrafos;

c) Com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

d) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

e) Alinhamento justificado no texto;

f) Em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, com grampo metálico;

g) Sem capa e contracapa;

h) Sem identificação da licitante;

i) Sem numeração nas páginas;

j) As peças da idéia criativa devem ser impressas em papel A3, em folhas soltas podendo usar papel especial.

13.2.1.1.2.1. As especificações do **subitem 13.2.1.1.2** aplicam-se, no que couber ao subquesito "Idéia Criativa".

13.2.1.1.2.2. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito "Estratégia de mídia e não mídia" poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

13.2.1.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA**, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria, conforme prevê o artigo 6º da Lei nº 12.232.

13.2.1.1.4. Os exemplos de peças que integram a "Idéia Criativa", sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar se ao tamanho do envelope n° 1.

13.2.1.1.5. **O envelope nº 1 deverá ser RETIRADO pelos licitantes de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min, na Divisão de Licitação e Compras, situada no Bloco D, 1º andar, Sala 63, Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Município de Arapoti (PR)**.

13.2.2. O plano de Comunicação Publicitária, **VIA IDENTIFICADA**, deverá ser apresentado no **envelope n° 2**, assim identificado, mediante a posição de etiqueta:

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TÉCNICA Plano de Comunicação Publicitária VIA IDENTIFICADA Razão Social da licitante: CNPJ/MF: **CONCORRÊNCIA n° 3/2022**

13.2.2.1. O **envelope n° 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

13.2.2.1.1. O plano de comunicação Publicitária **VIA IDENTIFICADA**, sem os exemplos de peças que ilustram a "Idéia Criativa", deverá constituir se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

representação legal da licitante, na forma de seus atos construtivos, devidamente identificado.

13.2.3. Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação, serão informadas no **envelope n° 3**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N° 3 - PROPOSTA TÉCNICA
Conjunto de Informações
Razão social da licitante:
CNPJ/MF:
CONCORRÊNCIA n° 3/2022

13.2.3.1. O **envelope n° 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.2.3.2. O **envelope n° 3** e os documentos nele condicionados (capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de comunicação publicitária via não identificada e que permita a identificação da autoria da mesma, antes da abertura do **envelope n° 2**.

14. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes n° 1, 2 e 3)

14.1. A proposta Técnica constituirá em quatro quesitos:

14.1.1. **Plano de Comunicação Publicitária**: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no **Briefing** (**Anexo 02 deste edital**), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

14.1.1.1. **Raciocínio Básico**: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no **Briefing**, principalmente sobre o problema específico de comunicação.

14.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**: texto em que a licitante:

a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação;

b) Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

a) **Idéia Criativa**: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato;

b) Apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

14.1.1.a.1. **Os exemplos de peças**:

a) Estão limitados ao máximo de cinco, independentemente da estratégia de mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) Podem ser apresentados sob forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça.

b) **Estratégia de Mídia e não Mídia** – constituída de:

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

a) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Arapoti;

b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

14.1.1.b.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia;

14.1.1.b.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça;

14.1.1.b.3. Na simulação de que trata a **alínea 'b'** do **subitem 14.1.1.4**:

a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos vigentes na data do aviso da licitação, exceto mídias digitais que não possuem tabelas;

b) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;

c) O valor a ser considerado na campanha simulada é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 30 (trinta) dias.

14.1.2. **Capacidade de Atendimento**: textos em que a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no máximo 5 linhas, com nome, formação e experiência), dos profissionais da licitante, discriminando-se as áreas de redação, direção de arte, arte finalista, produção gráfica, mídia, atendimento e administrativo; a comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias simples dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. Vedado o acúmulo de funções;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

14.1.3. **Repertório**: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

a) Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da licitante, título, período de veiculação, distribuição, exibição, exposição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs;

c) As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Arapoti;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

d) As peças que constituem o repertório estão limitadas a três para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características.

14.1.4. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**: deverão ser apresentados até dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

a) É permitida a inclusão de até três peças para cada relato, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

14.2. O texto pertinente ao Plano de Comunicação Publicitária está limitado ao máximo de oito páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente, apenas para separar os textos dos quesitos; a página com relação prevista na **alínea "a"** do **subitem 14.1.1.3**, os roteiros das peças de que trata a **alínea "b"** do **subitem 14.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às **alienas "a"** e **"b"** do **subitem 14.1.1.4**.

14.3. A critério da Prefeitura Municipal de Arapoti, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma **subcomissão técnica**, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos **Envelopes n° 1 e 3**, de caráter público.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com as Propostas técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

15.2.1. Os **envelopes n° 1**, fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão por ela recebidos, se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante;

15.2.2. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, não identificados, que contém o **Plano de comunicação publicitária (envelope n° 1)**.

O formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado, conforme estabelecido no **subitem 15.2.1.1.2** deste edital;

15.2.2.1. Será vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro que contiver a via identificada do plano de comunicação publicitária, que terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa;

15.2.2.2. Será vedada a oposição ao invólucro destinado às informações (conjunto de informações referentes ao proponente – exposto no **subitem 14.4.1**), assim como qualquer elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros do plano de comunicação publicitária;

15.2.2.3. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos **subitens 15.2.2.2 e 15.2.2.3** deste tópico e demais disposições do instrumento convocatório.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os **Envelopes n° 1 e 3** em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os **envelopes n° 1 e 3** à **subcomissão técnica** para análise e julgamento.

15.4. Serão levados em conta pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, prevista no **Item 21** deste Edital, como critério de julgamento técnico, os atributos do **item 14** deste Edital.

15.4.1. **Proposta Técnica**

15.4.1.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão julgadas pela **Subcomissão Técnica**, mediante critério de **Técnica** e **Preço**, adotando-se a **NOTA máxima de 60 (sessenta) pontos** para **Proposta Técnica** e **40 (quarenta) pontos** para **Proposta de Preços**.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

15.4.1.2. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir:

15.4.1.2.1. **Plano de Comunicação – Nota Máxima = 60.**

15.4.1.2.1.1. **Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão. Nota Máxima = 8**

a) Características da contratante significativas para a comunicação publicitária;

b) Natureza, extensão e qualidade das relações da CONTRATANTE com o seu público;

c) Papel da contratante na área social, política e econômica.

15.4.1.2.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária. Nota Máxima = 8**

a) Adequação do conceito e do tema proposto à natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;

b) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

c) Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da contratante com a sociedade.

15.4.1.2.1.3. **Idéia Criativa. Nota Máxima = 20**

a) Adequação ao problema específico de comunicação;

b) Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;

c) Cobertura do público-alvo através destas interpretações;

d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

e) Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;

f) Pertinência às atividades da contratante e a sua inserção na sociedade;

g) Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;

h) Adequação da idéia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

15.4.1.2.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia. Nota Máxima = 10**

a) Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

b) Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

c) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público–alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

d) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;

e) Economia na aplicação da verba destinada;

f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

15.4.1.2.1.5. **Capacidade de Atendimento. Nota Máxima = 05**

a) Adequação da qualificação dos profissionais colocados à disposição da contratante à estratégia de comunicação adotada;

b) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive prazos a serem cumpridos para a criação da campanha e elaboração do plano de mídia;

c) Segurança técnica e operacional nos procedimentos contidos na proposta.

15.4.1.2.1.6. **Repertório. Nota Máxima = 05**

a) A idéia criativa e sua pertinência;

b) A clareza da exposição;

c) A qualidade da execução e do acabamento.

15.4.1.2.1.7. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Nota Máxima = 04**

a) A harmonização lógica da exposição;

b) A evidência de planejamento publicitário;

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

d) A relevância dos resultados apresentados.

15.4.1.3. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito acima, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no **item 15** deste Edital.

QUESITOS E SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação	
I - Raciocínio Básico: Acuidade de compreensão	08
II - Estratégia de Comunicação Publicitária	08
III - Idéia Criativa	20
IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
V - Capacidade de Atendimento	05
VI - Repertório	05
VII - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	04
PONTUAÇÃO TOTAL	**60**

15.4.1.4. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

15.4.1.5. A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos subquesitos.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

15.4.1.6. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

15.4.1.6.1. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

15.4.1.7. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

15.5. **Será desclassificada a proposta técnica que**:

15.5.1. Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;

15.5.2. Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

15.5.3. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;

15.5.4. Tentar influenciar a comissão ou a subcomissão técnica o processo de julgamento das Propostas.

15.6. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas nos **subitem 15.5.2** e **15.5.3**.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá ser acondicionada no **envelope n° 4**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

ENVELOPE N° 4 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social da licitante: CNPJ/MF: **CONCORRÊNCIA n° 3/2022**

16.1.1. O **envelope n° 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

16.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

16.2.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo 05** deste Edital;

16.2.2. Apresentada em papel que identifique à licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

16.2.3. Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

16.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua apresentação.

16.3.1. Caso a sessão de abertura dos Envelopes da Proposta de Preços ocorra após o prazo definido no subitem 16.3, a Comissão Permanente de Licitação realizará diligência nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

16.3.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos envelopes com as Proposta de Preços, ou antes, do encerramento do certame, fica liberada dos compromissos assumidos, motivo pelo qual será desclassificada do certame.

17. VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

17.1. A proposta de Preço abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do Contratante, referentes à produção de peças.

17.2. A nota da Proposta de Preços está **LIMITADA AO MÁXIMO DE 40 (QUARENTA) PONTOS** e será apurada conforme metodologia a seguir:

17.2.1. Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO PR (Sindicato das Agências de Propaganda):

a) Desconto de 10% = **6 pontos**;

b) Desconto de 20% = **10 pontos**;

c) Desconto de 30% = **14 pontos**;

d) Desconto de 50% = **20 pontos**.

17.2.2. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

a) Desconto de 10% = **10 pontos** (comissão equivalente a 13,5%);

b) Desconto de 20% = **15 pontos** (comissão equivalente a 12%);

c) Desconto de 33,3% = **20 pontos** (comissão equivalente a 10%).

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. Na sessão pública designada será aberto o **Envelope nº 4** com as Propostas de Preço, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

18.2. A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

18.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

18.5. **Será desclassificada a licitante cuja Proposta**:

18.5.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

18.5.2. Que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

18.5.3. Apresentar percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos, em real, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná.

18.6. **A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação**:

18.6.1. O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

18.6.2. O desconto a ser concedido na remuneração de **15% (quinze por cento)** sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção.

18.7. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

18.8. Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva.

18.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

18.10. A Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

18.11. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da Contratada, nos termos dispostos no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

18.12. Se Houver empate, será considerado como de valorização menor a proposta que apresentar as sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a licitante o descontos de agencias concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores; o menor percentual de honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores; o maior percentual de descontos sobre os custos internos.

18.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a CPL poderá fixa o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejam a desclassificação.

19. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

19.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o tipo: **Melhor Técnica e Preços**.

19.2. CPL considerará vencedora desta licitação a proposta que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte expressão:

19.2.1. A pontuação do quesito Nota Técnica corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da SUBCOMISSÃO TÉCNICA;

19.2.2. A licitante que apresentar maior nota na pontuação geral das propostas, após a aplicação da soma estabelecida acima, será considerada a proposta vencedora.

19.3. Em caso de empate no resultado geral das propostas terá preferência à licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) Obtiver a maior nota no quesito Idéia Criativa;

c) Obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia;

d) Obtiver a maior nota no quesito Capacidade de Atendimento;

e) Obtiver a maior nota no quesito Repertório;

f) Obtiver a maior nota no quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

19.3.1. Persistindo o empate será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas através de divulgação do **item 23**, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ele se realize.

19.4. Depois de atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a uma única licitante.

19.5. A classificação geral das propostas será feita em ordem decrescente, sendo declarada vencedora a proposta que atingir a primeira colocação.

20. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação e acondicionados no **Envelope nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
CONCORRÊNCIA n° 3/2022

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

20.2. O **Envelope nº 5** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das propostas técnica e de preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, consistentes em:

21.1.1. **Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação.

21.1.2. **Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.1.2.1. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto registrado em seu nome ainda que apresente as certidões

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

fiscais e trabalhistas descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

17.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, de verão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.1.2.1.2. No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas;

17.1.2.1.3. No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.1.2.1.4. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da respectiva emissão.

21.1.3. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos serviços objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.

a1) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar: Objeto do serviço prestado, Quantitativos, Prazo contratual, com data de início e término e local de prestação dos serviços;

a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo, e telefone para contato.

b) Certificado de qualificação técnica fornecido pelo CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão); como exigência contida no parágrafo 1º, do artigo 4º d a Lei nº 12.232/10.

21.1.4. **Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emiti da em até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da respectiva emissão;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

b1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

b3) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III desta alínea, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

b3.1) Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

b3.2) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

b3.3) Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

b3.4) Para as empresas que escrituram por meio do SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

b3.4.1) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital;

b3.4.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; e

b3.4.3) Termo de abertura e encerramento.

b4) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

b4.1) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação; e

b4.2) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

b5) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

b5.1) Do balanço referido na **alínea 'b'** do **subitem 17.1.4**, cujos índices de **Liquidez Geral (LG)**, de **Solvência Geral (SG)** e de **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser **maiores que um (>1)**:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b5.2) Do balanço referido na **alínea b4 do subitem 17.1.4 letra "b"**, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser **maior ou igual a um (> ou = a 01)**:

S =	Ativo Total
	Passivo Exigível Total

b5.3) Os índices de que tratam as **alíneas 'b5.1' e 'b5.2'** do **17.1.4 letra "b"** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

b5.4) A licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, no cálculo de quaisquer dos índices referidos na **alínea 'b5.1'**, ou **menor que 1 (um)**, no cálculo do índice referido na **alínea 'b5.2'**, todos do **subitem 17.1.4 letra "b"**, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no Envelope nº 5, comprovante de que possui, no **mínimo, patrimônio líquido** equivalente a **1% (um por cento)** do valor global estimado da contratação.

B5.5) Para auxiliar na aplicação da fórmula do subitem "b5.1" acima, segue modelo de Declaração de Situação Financeira da empresa, conforme Anexo 07 deste edital.

21.1.5. **Declarações:**

a) Apresentar declaração de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas deste edital, firmada por seu representante legal, **conforme modelo do Anexo "08" deste edital**;

b) Apresentar declaração formal, constando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, **conforme modelo do Anexo "09" deste edital**;

c) Apresentar declaração formal de que disporão, por ocasião da futura contratação, disponibilizará para os profissionais operacionais, de aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios considerados essenciais para a execução contratual, **conforme modelo do Anexo "10" deste edital**;

d) Apresentar declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, **conforme modelo do Anexo "11" deste edital**;

e) Apresentar declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, **conforme modelo do Anexo "12" deste edital**;

f) Apresentar declaração que não parentesco e não tem servidor público em seu quadro de empregados, **conformo modelo do Anexo "13" deste edital**.

g) Declarações não obrigatórias:

g1) Apresentar Declaração de Condições de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **conforme modelo do Anexo "06" deste edital**;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

g2) Apresentar Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecer os seus dados, **conforme modelo do Anexo "14" deste edital**;

g3) Apresentar Declaração de Renúncia, nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, a declaração, **conforme modelo do Anexo "15" deste edital**.

21.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

21.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

21.4. As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

21.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.5.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

21.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes aos CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21.6. **A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na imediata inabilitação da empresa, e consequentemente desclassificação do pleito.**

21.7. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

21.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

21.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em Ata.

22. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que mantidas as condições de participação estabelecidas no **item 11**, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no **item 17** deste Edital. A Comissão Permanente de Licitação contará com análise e parecer da área técnica demandante, no tocante à documentação da qualificação técnica.

20.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCU.

20.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.2.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o **LICITANTE INABILITADO**, por falta de condição de participação.

a) Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

20.3. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento técnico, para, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, apresentarem a nova documentação escoimada das causas que conduziram à inabilitação, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas no **item 17** deste Edital.

20.4. Na sequência, a Comissão **procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 05, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, facultando **às licitantes rubricá-las.**

20.5. O conteúdo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será examinado pelos representantes das licitantes presentes.

20.6. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada licitante, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.

20.7. **Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas às seguintes providências**:

20.7.1. **Todos os conteúdos dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes deverão**:

a) Ser rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação);

b) Ser rubricados pelos representantes credenciados;

c) Ser analisados pelos representantes credenciados;

d) Ser registrados em ata as solicitações de esclarecimentos, protestos ou observações; e

e) Ficar em poder da CPL (Comissão Permanente de Licitação) até que seja concluída a fase de habilitação.

20.8. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes ser-lhes-á comunicado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação), por intermédio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti – DOE e no e-mail indicado na carta de credenciamento.

20.9. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues nos **envelopes nº 05** ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos.

20.10. No comunicado do resultado do julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes, a CPL (Comissão Permanente de Licitação) deixará aberto o de **05 (cinco) dias úteis**, para interposição recursal da fase de habilitação, caso a licitante inabilitada se sinta em desacordo com a análise da CPL (Comissão Permanente de Licitação).

20.11. O prazo para recurso da fase de julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** se inicia na data de publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti – DOE.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

20.12. Caso seja interposto recurso, será observado o procedimento descrito no **item 24** "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS".

20.13. Encerrada a fase recursal da decisão de julgamento dos documentos de habilitação, todas as questões relativas à fase de julgamento dos documentos de habilitação estarão preclusas, não podendo mais ser questionadas.

20.14. **Caso a Comissão julgue necessário analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na própria sessão, deverão ser tomadas às seguintes providências**:

a) Ser rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação);

b) Ser rubricados pelos representantes credenciados;

c) Ser registrados em ata as solicitações de esclarecimentos, protestos ou observações.

20.15. Registradas as devidas observações do **subitem 20.14, letra 'c'**, a Comissão de Licitação examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das licitantes dando ciência aos interessados dos resultados da análise.

20.16. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregue no **envelope nº 05** ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos.

20.17. Caso haja discordância de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

20.18. Caso seja interposto recurso, será observado o procedimento descrito no **item 24** "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS".

20.19. Encerrada a fase recursal da decisão de julgamento dos documentos de habilitação, todas as questões relativas à fase de julgamento dos documentos de habilitação estarão preclusas, não podendo mais ser questionadas.

20.20. Se todas as **PROPONENTES FOREM INABILITADAS** a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei 8.666/93.

20.21. A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência, solicitar esclarecimentos e, ainda, complementar a instrução do processo, sendo-lhe vedado, no entanto, inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação apresentada pelas licitantes.

20.22. **Será considerado INABILITADO o licitante que:**

a) Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na imediata inabilitação da licitante, e consequentemente desclassificação do pleito.

b) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

20.23. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti – DOE e no e-mail indicado na carta de credenciamento, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20.24. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

20.25. **Serão DECLARADOS HABILITADOS os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e INABILITADOS aqueles cujos documentos não atendam**.

21. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

21.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

21.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

21.3. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

21.4. Será aberto processo específico (Chamamento Público) para a formalização dos procedimentos destinados à formação da Subcomissão Técnica, contendo toda a documentação necessária para a comprovação dos requisitos exigidos.

21.4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, através dos procedimentos informados no Chamamento Público nº 3/2022.

22. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

22.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

22.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **subitem 12** deste Edital.

22.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

22.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

22.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

22.1.5. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação e nas penalidades previstas em Lei.

22.1.6. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permiti da à retirada de documentos do recinto da sessão pública.

22.1.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

22.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no **subitem 2.1** deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no **item 12** deste Edital;

b) Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do **item 11** deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) Receber os **envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4** das licitantes em condições de participação; e

d) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

22.2.1. O **Envelope nº 1**, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebida pela Comissão Permanente de Licitação se:

a) Não estiver identificado; e

b) Não apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

22.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas **alíneas 'a'** e **'b'** do **subitem 22.2.1**, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o **Envelope nº 1**, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

22.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os **Envelopes nº 2 e nº 4**, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos **Envelopes nº 1 e nº** 3;

b) Retirar e rubricar o conteúdo do **Envelope nº 1**;

c) Abrir os **Envelope nº 3** e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos **Envelopes nº 1 e nº 3**; e

e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 23** deste Edital.

22.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na **alínea 'b'** do **subitem 22.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

22.2.2.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os **envelopes nº 1**, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deve ser misturada, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem seqüencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

22.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos **Envelopes nº 1 e nº 3**, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que, inequivocamente, identifiquem a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos **Envelopes nº 1**, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na **alínea 'b'** do **subitem 22.2.2** acima.

22.2.4. Abertos os **Envelopes nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

22.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 22.2.6** e **seguintes**.

22.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 23**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 24**, todos deste Edital.

22.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos **Envelopes nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada);

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos **Envelopes nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos **Envelopes nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos **Envelopes nº 1**;

d) Somente após o recebimento dos documentos e dos **Envelopes nº 1**, mencionados na **alínea anterior**, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos **Envelopes nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos **Envelopes nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital e de seus anexos; e

f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos **Envelopes nº 3** (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos **Envelopes nº 3**.

22.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas **alíneas 'b'** e **'c'** do **subitem 18.3**, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.7. As planilhas previstas nas **alíneas 'c'** e **'f'** do **subitem 23.2.6** conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a pontuação, de cada membro, para cada subquesito da Capacidade de Atendimento e as pontuações para o quesito do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

22.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos **Envelopes nº 1 e nº 3**, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 23, para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os **Envelopes nº 2**;

c) Cotejar os documentos constantes dos **Envelopes nº 2** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos **Envelopes nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;

f) Executar o sorteio previsto no **subitem 18.8**, se for o caso; e

g) Informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 23**, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 24** deste Edital.

22.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

TERCEIRA SESSÃO

22.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do **item 23** deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os **Envelopes nº 4**, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Envelopes nº 4**;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Identificar a Proposta de menor preço, nos termos do **item 19** e dar conhecimento sobre ela aos representantes das licitantes presentes;

f) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, as licitantes que:

f.1) Tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica; e

f.2) Tenham apresentado a Proposta de menor preço ou concordado em praticá-lo, nos termos estabelecidos no **item 19** deste Edital.

g) Informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do **item 23**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 24** todos deste Edital.

QUARTA SESSÃO

22.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do **item 23** deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do **item 11** deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;

c) Receber e abrir os **Envelopes nº 5** das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

d) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas no **item 21** deste Edital e na legislação em vigor;

e) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos **Envelopes nº 5**;

f) Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do **item 23** deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, conforme disposto na **alínea 'a'** do **inciso I** do **art. 109** da **Lei nº 8.666/1993**;

g) Informar que será publicado, na forma do **item 23**, os nomes das licitantes vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

23. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

23.1. A critério da CPL, todas as decisões referentes a esta CONCORRÊNCIA, poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvada aquelas cuja Publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Arapoti é obrigatória:

a) Nas sessões de recebimento e abertura de envelopes; e

b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

23.1.1. As decisões e demais atos da sessão de envelopes poderão ser divulgadas:

a) No Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br, em Acesso Rápido/Licitação, pesquise por Concorrência nº 3/2022, link direto:

(http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes);

b) No e-mail indicado pelas licitantes;

c) No Diário Oficial Eletrônico do Município de Arapoti (DOE).

24. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Cabe recurso das decisões de julgamento das fases de propostas e de habilitação, por escrito, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização da sessão.

24.2.1. Os recursos poderão ser enviados através do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou encaminhados a Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, telefone (43) 3512-3000 no horário compreendido das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

24.3. O recurso interposto será divulgado às demais licitantes conforme **item 23** deste Edital.

24.4. Os demais licitantes podem enviar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

24.4.1. As contrarrazões poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou encaminhadas a Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, telefone (43) 3512-3000 no horário compreendido das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

24.5. Durante o prazo de apresentação do recurso será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso, mediante pedido à autoridade competente.

24.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Comissão de Licitação terá até **05 (cinco) dias úteis** para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

24.7. O julgamento do recurso será divulgado às demais licitantes conforme **item 23** deste Edital.

24.8. O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

25.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, conforme estabelecido no artigo 11, inciso XIV da lei nº 12.323/10.

25.2. Será vencedora desta Concorrência a licitante que:

a) Tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

b) Tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou concordado em praticá-lo, a partida negociação prevista no inciso II, §1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, os termos estabelecidos no item 15 deste Edital; e

25.3. c) tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 19 deste Edital.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Após a **homologação da licitação**, em sendo realizada a Contratação, será firmado Termo de Contrato.

26.2. O **adjudicatário** terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

26.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.5. O prazo de vigência e prorrogações são os estabelecidos na **Minuta de Termo de Contrato, Anexo 03 deste Edital**.

26.6. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

26.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Termo de Contrato.

26.8. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente CONCORRÊNCIA para qualquer operação financeira.

26.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta CONCORRÊNCIA.

26.10. Os termos de contratos poderão ser prorrogados e alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

30.1. As obrigações da contratada e da contratante, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nas **Cláusulas Décima e Décima Primeira da Minuta do Termo de Contrato, Anexo 03 deste Edital**.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

31.1. As obrigações de fiscalização e gestão contratual são as estabelecidas nos **itens "7" e "8" do Projeto Básico, Anexo 01 deste Edital**, e, serão realizadas especialmente por servidores designados nas **Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira da Minuta do Termo de Contrato, Anexo 03 deste Edital**.

32. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

32.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos **Cláusula Sexta da Minuta do Termo de Contrato, Anexo 03 deste Edital**, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço.

32.2. A forma e as condições de pagamento pelos serviços prestados estão estabelecidas na **Cláusula Oitava da Minuta do Termo de Contrato, Anexo 03 deste Edital**.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal.

33.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de**:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

c) **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

33.3. As sanções previstas nos **subitens 33.2.1, 33.2.3 e 33.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

33.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

33.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

33.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

33.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

33.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

33.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

a) As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

33.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

33.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

34. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

34.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Arapoti o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

34.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

34.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

34.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

34.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos:

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

35.1.1. Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) Prática fraudulenta: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) Prática colusiva: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) Prática coercitiva: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

e) Prática obstrutiva: significa:

e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

e.2) atos que tenham como objetivo impedir, materialmente, o exercício dos direitos do organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas de promover inspeção ou auditoria.

f) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

g) Declarará viciado o processo e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, constatar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, que sejam satisfatórias ao organismo financeiro, para combater essas práticas, quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar, tempestivamente, o organismo financeiro, no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

h) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do organismo financeiro, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) Para a outorga de contratos financiados pelo organismo financeiro; e

(ii) Para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro;

35.2. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o organismo financeiro inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo organismo financeiro.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

36.2. A Subcomissão Técnica poderá proceder vistoria da infraestrutura que as licitantes apresentaram no quesito Capacidade de Atendimento da Proposta Técnica, que estarão à disposição do Município de Arapoti para a execução do contrato.

36.3. A Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica, conforme o caso, deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do **Envelope nº 2**, nas situações previstas nos subitens 36.1 e 36.2 deste Edital.

36.4. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o Município de Arapoti tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

36.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, pelos fatos referidos no subitem precedente, o Município de Arapoti poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, ou revogar esta Concorrência.

36.5. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas for rescindido, nos casos previstos no contrato e na legislação, mormente o art. 80, da Lei nº 8.666/1993, ou não for prorrogado, o Município de Arapoti poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

36.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

36.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Arapoti comunicará os fatos verificados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para as providências devidas.

36.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

36.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.9.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993;

36.9.2. O Município de Arapoti poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

36.10. Antes da data marcada para o recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

36.11. Correrão por conta do Município de Arapoti às despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

36.12. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

36.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

a) Anexo 01 - Projeto básico;
b) Anexo 02 - Briefing;
c) Anexo 03 - Minuta do termo de contrato;
d) Anexo 04 - Modelo de carta de credenciamento;
e) Anexo 05 - Modelo de proposta de preços;
f) Anexo 06 - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
g) Anexo 07 - Modelo de declaração de capacidade financeira;
h) Anexo 08 - Modelo de declaração de recebimento dos documentos da licitação;
i) Anexo 09 - Modelo de declaração de conhecimento das condições e peculiaridades;
j) Anexo 10 - Modelo de declaração de disponibilidade;
k) Anexo 11 - Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
l) Anexo 12 - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
m) Anexo 13 - Modelo de declaração de não parentesco e não tem servidor público em seu quadro de empregados;
n) Anexo 14 - Modelo de declaração de responsável legal;
o) Anexo 15 - Modelo de declaração de renúncia.

Arapoti-PR, 09 de agosto de 2022.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para atender a demanda da Administração Municipal.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Considerando o interesse do Gabinete do Prefeito em veicular as ações governamentais como prestação de contas institucional à população municipal e para tanto, contratar agência de publicidade com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando a integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição da República.

2.2. Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

2.3. Versa o presento Projeto Básico sobre "Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do município de Arapoti", o que inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizeram necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Arapoti.

2.4. A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Arapoti.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços publicitários cumpre um papel determinante para a eficácia e mobilização de programas, ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal, sendo essencial para garantir, através da informação, a adesão da comunidade em programas sociais, campanhas de saúde, plano municipal de vacinação, divulgação de atos oficiais como audiências públicas e discussões sobre leis relativas ao orçamento municipal, entre outros.

3.2. Estes temas são apenas alguns exemplos de necessidades existentes, já que a demanda é notavelmente maior, pois se aplica a todas as secretarias municipais e iniciativas realizadas pela administração. Além disso, cabe à gestão dar transparência às ações governamentais, e permitir, de forma cada vez mais ampla, a participação popular no planejamento da cidade, bem como na execução do plano de governo proposto, através de acompanhamento claro e efetivo do que é feito.

3.3. Neste contexto, as campanhas publicitárias informam o cidadão por múltiplos meios e através de diferentes formatos: veiculações em mídias sociais, websites, outdoors, jornais impressos de circulação local e regional, campanhas em rádio e TV, materiais gráficos, audiovisuais e aplicativos, por exemplo. Essa diversidade de opções comunicacionais permite à gestão mobilizar o maior número de moradores, dando ampla visibilidade às ações postas em andamento.

3.4. Por fim, ressalta-se que não há quantitativo fixo dos serviços contratados, já que a produção dos mesmos é proporcional às demandas da gestão. Os custos, para tanto, são mensurados através da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná (SINAPRO), que regulamenta a cobrança de serviços deste setor.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

4. ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São elementos da presenta contratação:

a) atividades de consultoria;

b) elaboração de estudo;

c) elaboração de pesquisas de opinião;

d) planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;

e) distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;

f) constituição dos meios pra a ampla publicidade dos atos, programas.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. São serviços de publicidade, para fins deste Projeto Básico, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Gabinete do Prefeito. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

a) educativo, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigo de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

b) de Orientação Social, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito do voto, o patriotismo;

c) informativo, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Gabinete do Prefeito no assessoramento de publicidade do município de Arapoti.

6. ABRANGÊNCIA

6.1. Esclarecendo ser de competência do Gabinete do Prefeito, as funções de:

a) coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;

b) coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;

c) executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo Municipal;

6.2. Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizada sua veiculação pelo Gabinete do Prefeito representado pelo chefe de Gabinete. A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Arapoti, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do Gabinete do Prefeito.

6.3. O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de Arapoti e recuperação institucional do setor público.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

6.4. As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Arapoti, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Arapoti.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico, no Edital e no Termo de Contrato, Anexo "03" do Edital.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, no Edital e no Termo de Contrato, Anexo "03" do Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo, Anexo "02" do edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9. No caso de serviços de engenharia, a fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

7.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

7.17.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

7.17.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.17.1.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

7.17.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.17.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

7.17.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

7.17.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

7.17.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

7.17.4. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela SUBCONTRATADA.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.964, de 28/08/2021.

7.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Consistem em atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contrato:

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

8.1.1. Fazer constar no processo licitatório correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2. Entregar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

8.1.3. Receber e anexar ao respectivo processo licitatório as anotações relativas às ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, bem como adotar as providencias cabíveis visando ao saneamento de falhas da execução contratual, em especial a prevista no subitem 13.2.1.8 deste termo;

8.1.4. Emiti declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

8.1.5. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

8.1.6. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade destes atos;

8.1.7. Identificar, com auxílio do fiscal do contrato, eventuais inadimplementos contratuais e, se for o caso, promover o encaminhamento do processo para adoção das providencias cabíveis na forma da lei e do contrato, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.8. Apurar situação de inadimplemento co relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providencias previstas em lei e no contrato;

8.1.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

8.1.10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário às suas substituições e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

8.1.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento está de acordo com o disposto no contrato;

8.1.12. Encaminhar à unidade responsável pela execução orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE a documentação a que se refere o subitem anterior ou devolvê-la para regularização, quando for o caso;

8.1.13. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 02 – BRIEFING

BRIEFING

O déficit habitacional é uma realidade em todas as cidades do país, não sendo diferente em Arapoti, cujo último projeto habitacional foi realizado há dez anos. Atualmente, no município, estima-se que mais de duas mil famílias aguardam oportunidade para adquirir a casa própria, saindo do aluguel.

A atual administração conseguiu viabilizar, em menos de dois anos de gestão, a construção de 301 casas populares em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).

Com esse projeto, as famílias de baixa renda terão condições facilitadas para a aquisição desses imóveis, já que contarão com benefícios municipais, federais - através do Programa Casa Verde e Amarela (PCVA), estaduais - através do Programa Casa Fácil PR (PCFPR), e recursos do FGTS.

1. Estratégia de Comunicação/ Objetivo

1.1. Considerando que propiciar moradia digna aos cidadãos de Arapoti é uma das principais metas da gestão. A campanha deve exaltar a conquista da construção dessas 301 casas populares como um grande feito administrativo, destacando que esse projeto se tornou realidade em menos de dois anos de governo graças aos incessantes esforços do Executivo na busca de parcerias e recursos para sua viabilização. Esforço esse que continuará a ser empreendido na busca de novas benfeitorias para todo o município.

2. Peças

2.1. Poderão ser apresentadas até cinco peças de forma impressa, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça. As empresas participantes devem levar em consideração a realidade e necessidade de nosso Município, utilizando as peças mais adequadas.

3. Prazos

3.1. A campanha deverá ter a duração de **30 (trinta) dias**.

4. Verba

4.1. A verba para campanha SIMULADA é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

5. Área de Abrangência

5.1. Cidade de Arapoti, com veículos de alcance na região.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 03 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/20__, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A EMPRESA ____(AGÊNCIA DE PUBLICIDADE)____.

Contrato nº ___/20__-PMA
Concorrência nº 3/2022-PMA
Processo n º 123/2022-PMA

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ sob o n º 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84990-000, neste ato representado pelo Prefeito, em exercício, o Senhor **IRANI JOSÉ BARROS**, portador da cédula de identidade RG. nº 4.531.591-6, órgão emissor SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.343.409-06, residente e domiciliado a Rua Jauri Viana Esteves, nº 933, bairro Vila Holandesa, em Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **____(NOME DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE)____**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___(nº do CNPJ)___, sediada na ___(endereço completo)___, nº _____, bairro ___(bairro)___, em __Cidade__, Estado _____, CEP nº ___(Nº CEP)___, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **___(NOME DO REPRESENTANTE)___**, portador(a) da cédula de identidade RG. nº ___(nº)___, órgão emissor SESP/__ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ___(nº do CPF)___, residente e domiciliado na Rua ___(endereço)___, nº _____, bairro ___(bairro)___, em Cidade, Estado do _____, CEP ___(Nº CEP)___, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da **Concorrência nº 3/2022**, consoante consta do **Processo nº 123/2022**, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, o Edital da Concorrência nº 3/2022 e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA, a Proposta de Preços com ela negociada e o Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para criação, produção, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias para atender a demanda da Administração Municipal.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 3/2022, e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.1.1. A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

3.1.2. A prorrogação será instruída mediante avaliação dos preços praticados, a fim de demonstrar a vantajosidade para a Administração, e avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.

3.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a acatar as solicitações da **CONTRATANTE**, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual – 2022, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Código	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2022	00200	02.001.24.131.0002.2074	00000	3.3.90.39.00.00
2022	00100	02.001.04.122.0002.2012	00000	3.3.90.39.00.00

4.2. Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.2.1. Na prorrogação, a **CONTRATANTE** renegociará, se necessário, os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter vantajosidade para a Administração e ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

4.2.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão das formas e dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência das mecânicas e referências de mercado.

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4. No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2ºdo art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 3/2022, está estimado em **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, pelos primeiros **12 (doze) meses** e será executado de acordo com o previsto no subitem 4.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO

6.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

6.1.1. Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR (Sindicato das Agências de propaganda): **_ _ % (_ _ _ _ por cento)**;

6.1.2. Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%): **_ _ % (_ _ _ _ por cento)**.

6.2. A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

6.3. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

6.4. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCONTO DE AGÊNCIA

7.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Sexta, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

7.2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal com as especificações da prestação do serviço, devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e/ou serviços.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora **CONTRATADA**, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades **CONTRATADAS**, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

8.10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

8.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

10.5. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/colaborador especialmente designado.

10.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.9. Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a **CONTRATADA** repasse as informações à mão-de-obra contratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da **CONTRATANTE**.

10.10. A mera disponibilidade financeira compatível com o objeto do contrato não gera obrigação para a **CONTRATANTE** de exaurir os recursos disponíveis. Dependendo a efetiva prestação dos serviços da demanda a ser informada à **CONTRATADA**.

10.11. A **CONTRATANTE**, após analisar os descontos obtidos, poderá autorizar a **CONTRATADA** a converter esse desconto em número de inserções a mais no veículo de divulgação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, sua proposta e o contrato de prestação de serviço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Iniciar as atividades a partir da assinatura do contrato.

11.3. Designar um profissional da **CONTRATADA** que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.4. Informar ao **CONTRATANTE** todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

11.5. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

11.6. Cumprir todas as exigências deste instrumento.

11.7. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.

11.7.1. Não utilizar a imagem da **CONTRATANTE** em ações desenvolvidas pela **CONTRATADA** fora do âmbito de atuação contratual;

11.7.2. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

11.7.3. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

11.7.4. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

11.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

11.9. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

11.10. Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.11. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

11.12. Cumprir todas as exigências deste Contrato, Edital e anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e das legislações pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

11.14. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**, por constituírem ônus exclusivos da **CONTRATADA**.

11.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

11.16. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11.17. Reembolsar a **CONTRATANTE** caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

11.18. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

11.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços à esta Entidade, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

11.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

11.23. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.24. Responder, perante a **CONTRATANTE**, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

11.25. Manter comunicação frequente com a **CONTRATANTE**, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

11.26. Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, hospedagem, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

11.27. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros com empresas idôneas no mercado e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

11.28. Obter aprovação prévia d a **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

11.29. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

11.30. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas.

11.31. Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia **10 do mês subsequente**, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

11.32. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições previamente aprovados pela **CONTRATANTE** e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

11.33. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até **10 (dez) dias** após sua realização.

11.34. Providenciar o cadastro prévio, junto ao **CONTRATANTE**, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

11.34.1. O rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele providenciado pela **CONTRATADA**.

11.35. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prestadores de serviço no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependências da **CONTRATANTE**.

11.36. A **CONTRATADA** só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, se houver expressa autorização da **CONTRATANTE**.

11.37. É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

11.38. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital.

11.39. A **CONTRATANTE** avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

11.40. A assinatura do contrato não implicará ao **CONTRATANTE** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

11.41. A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar de todo esforço e expertise de sua equipe para obter a melhor negociação quanto ao plano de veiculação de qualquer campanha elaborada para esta Entidade, comprometendo-se a repassar à **CONTRATANTE** todos e quaisquer descontos adicionais obtidos no valor negociado.

11.42. Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados ação ou omissão, culpa ou dolo, de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.43. Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

12.1. A Fiscalização deste Termo de Contrato será executado pelo servidor **WANDERLEY RASERA JUNIOR**, inscrito na matrícula nº 4281, portador da cédula de identidade nº 9.022.596-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.040.909-65.

12.2. As obrigações da fiscalização deste Termo de Contrato são aqueles previstos no **item 7 do Projeto Básico, Anexo 01 do Edital**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTOR DO CONTRATO

13.1. Será designado representante para gestão contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados trato.

13.2. As obrigações da gestora do contrato deste Termo de Contrato são aqueles previstos no **item 8 Projeto Básico, Anexo 01 do Edital**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/AR-GO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES

17.1. As sanções administrativas relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 33 do Edital**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, Anexo I do edital;

19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação a planilha de cronograma físico-financeiro, atualizado;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. Fica estabelecida à forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

21.1. A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste Termo de Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

22.1. Reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada.

22.2. Se isso vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os critérios e definições de fraude e da corrupção são os estabelecidos no **item 35 do Edital**.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos **CONTRATANTES**.

Arapoti, __de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Irani José Barros
Prefeito

NOME DA CONTRATADA
Nome do Representante Legal
Representante Legal

Testemunhas:

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

NOME DA TESTEMUNHA
RG. _____

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa **____(Nome da Empresa)____**, com sede em ___(Município)___ - ___(Estado)___, na _____(endereço completo)_____, Bairro ____(Bairro)____, inscrita no CNPJ sob o nº ____(Nº do CNPJ)____, endereço eletrônico (e-mail): _____, pela presente, **CREDENCIA** o(a) Sr(a). **_____(NOME DO(A) CREDENCIADO(A))_____**, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____(Nº do documento)____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(Nº do CPF)_____, para representá-la na LICITAÇÃO supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE ARAPOTI, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Permanente de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 05 – MODELO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/PR (Sindicato das Agências de propaganda): **____ % (_____ por cento)**;

b) Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, concedido pelos veículos de divulgação, concedido pelos veículos de divulgação, concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%): **____ % (_____ por cento)**.

Local, __ de _____ 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(NOME DO REPRESENTANTE)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais, para a qualificação como ___(**MICROEMPRESA**)___ ou ___(**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**)___, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(NOME DO REPRESENTANTE)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA**, que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARA, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Resultado

SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Resultado

LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	Resultado

S =	Ativo Total / Passivo Exigível Total	Resultado

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(NOME DO REPRESENTANTE)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA** que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(NOME DO REPRESENTANTE)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(Nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a): _____(Nome do Representante Legal)_____, portador(a) da Carteira de identidade nº ____(Nº do RG)____, e do CPF nº ____(Nº do CPF)____, **DECLARO**, para os fins previstos na licitação em epigrafe, que, na hipótese de sermos declarados vencedores do referido certame, promovido pela Prefeitura Municipal de Arapoti, disponibilizaremos, até a assinatura do Termo de Contrato, de aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e utensílios considerados essenciais para execução do objeto da futura contratação, conforme as exigências previstas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(NOME DO REPRESENTANTE)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(NOME DO REPRESENTANTE)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos** na condição de aprendiz:
SIM (___) ou **NÃO (___)**.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO TEM SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO TEM SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(NOME DO REPRESENTANTE)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____(nº do documento)____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ____(nº do CPF)___, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da CONTRATANTE.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de Cargos Comissionados, de servidores que possuam Funções Gratificadas ou de membros da Comissão de Licitação da CONTRATANTE, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Grau de Parentesco: _____

DECLARA, ainda que:

( ) que **NÃO TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da CONTRATANTE.

( ) que **TEM** em seu quadro de empregados, servidor público da CONTRATANTE, abaixo identificado:

Nome: _____

Cargo: _____

Declara ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	----	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge (a)
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

DECLARAMOS, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Termo do Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO:

Proponente: _____(Razão Social)_____
CNPJ/MF: _____(nº do CNPJ)_____
Endereço: _____(endereço completo, nº, bairro, cidade e estado)
CEP: _____(nº do CEP)_____
E-mail: _____(endereço eletrônico)_____
Telefone: _____(contato telefônico)_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO:

Nome: ____(Nome do responsável legal)_____
Carteira de Identidade nº: _____(nº do documento)_____
CPF/MF: _____(nº do CPF)_____
Cargo/Função: _____(cargo ou função)_____
Endereço: _____(endereço completo, nº, bairro, cidade e estado)
CEP: _____(nº do CEP)_____
E-mail: _____(endereço eletrônico)_____
Telefone: _____(contato telefônico)_____

OS DADOS BANCÁRIOS SÃO:

Banco: ____(Nome do Banco)_____
Agência: _____(nº da Agência)_____
Conta Corrente: _____(nº da conta corrente)_____
Operação: _____(nº da operação caso tenha)_____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: **Concorrência nº 3/2022**

A empresa _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ nº _____(Nº do CNPJ)_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a): _____(Nome do Representante Legal)_____, portador(a) da Carteira de identidade nº ____(Nº do documento)____, e do CPF nº ____(Nº do CPF)____, **DECLARA**, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase **HABILITAÇÃO** da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20__.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Assinado por 1 pessoa: IDINEU ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897 e informe o código 7406-EED4-A4C6-B897

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7406-EED4-A4C6-B897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IDINEU ANTONIO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-18) em 15/08/2022 11:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/7406-EED4-A4C6-B897